



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 23/2020

PREÂMBULO

DIA:	30 DE ABRIL DE 2020(Quinta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br Fone: 0 xx (21) 2632 7598 (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº1285 /2020

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 028 de 31 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será regido pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h ou alternativamente www.guapimirim.rj.gov.br.

1.1.1 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA** conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:





3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

10.301.009.2.012.155 ed 339030 F 1.212.00, 1.214.01 E 1.214.02

3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$3.562.486,02 (Três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos)

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a)** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b)** atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c)** declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;





4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

4.2.8 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.9 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

5. DO CREDENCIAMENTO

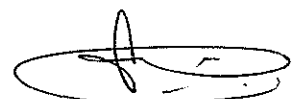
5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:





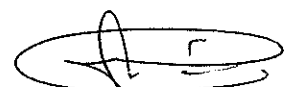
- a) **estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) **procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) **Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) **Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.





5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão





pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril do ano corrente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

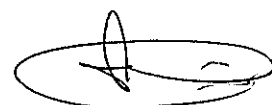
6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO-SRP Nº 23/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO-SRP Nº 23/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.
---	---

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a)** Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b)** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP.
- c)** Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.





- d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e)** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f)** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento
- j) LOCAL DO FORNECIMENTO:** : Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.
- k) PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento
- k) OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*





7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.3.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.3.1.1 em original;

7.3.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.3.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

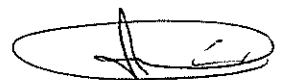
7.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham





apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

8.9 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

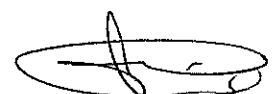
8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de





pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

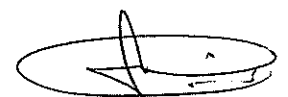
8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de





classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.2.11 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em



nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

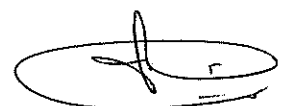
c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;





- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.5 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

9.3.6 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco).





9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

9.4.6 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.4.7 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





9.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.5.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

9.5.2 - Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa; Comprovar o vínculo do Responsável Técnico com a empresa deverá ser feito através de contrato de prestação de serviços ou CTPS

9.5.3 - Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;

9.5.4 - Comprovação de licenciamento sanitário estadual ou municipal.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;



10.3.1 O Setor de Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por eventuais impugnações encaminhadas por e-mail ou outro meio que não o indicado acima.

10.3.2 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguir nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :





12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Saúde);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Saúde), adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:





13.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.3 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

13.4 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) dias

13.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.7 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

13.9 As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

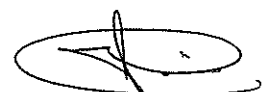
13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento:

14.1.1. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

14.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.





14.3 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

15- DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16. DO REAJUSTE

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

16.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial -IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

17.2. Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

17.3. Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

17.4. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s)



materiai(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

17.5. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

17.6. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

17.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

17.8. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

17.9. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

17.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.11. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

17.12. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.


17.13. A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

17.14. Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

17.15. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

17.16. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

17.17. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.





17.18. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor

18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;

18.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

18.3 O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

18.4 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

18.5 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

18.6 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

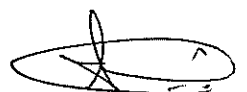
18.7 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

18.8 Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

18.9 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;

18.10 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

18.11 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a





contratação direta, com isdpsena de licitação, nos termos de artigo 24, Inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantajosidade;

19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

19.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centos dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes;

19.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativo à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão são gerenciador.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As Atas de Registro de Preço serão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

20.2 Os licitantes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

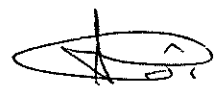
20.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal da Casa Civil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

20.4 Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contato de sua assinatura.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:





22.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

22.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

22.2.1 Por iniciativa da Administração:

22.2.1.1 quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.2.1.2 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

22.2.1.3 quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

22.2.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

22.2.1.5 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

24.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.



24.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

24.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

25 DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

26. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 09 de Abril de 2020.


ROBERTO PETTO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIM IDO MASTIGÁVEL - ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:400 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIM IDO MASTIGÁVEL	CMP	12000		R\$ 1,1734	R\$ 14.080,50
2	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG. - ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG.	CMP	96000		R\$ 0,1208	R\$ 11.596,80
3	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE (FRASCO 120ML) - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE (FRASCO 120ML)	FR	1200		R\$ 6,5520	R\$ 7.862,40
4	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:GEL ORAL (FRASCO 120ML) - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:GEL ORAL (FRASCO 120ML)	FR	960		R\$ 5,1564	R\$ 4.950,17
5	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG. - ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG.	CMP	12000		R\$ 0,5289	R\$ 6.347,10



6	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME (BISNAGA 10G) - ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME (BISNAGA 10G)	BIG	360		R\$ 5,6003	R\$ 2.016,11
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG. - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG.	CMP	12000 0		R\$ 0,0648	R\$ 7.773,00
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:500 MG - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:500 MG	CMP	6000		R\$ 0,1498	R\$ 898,80
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 30ML) - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 30ML)	FR	600		R\$ 3,2452	R\$ 1.947,11
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	CMP	12000		R\$ 0,3391	R\$ 4.069,20
11	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 30ML) - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 30ML)	FR	240		R\$ 9,5879	R\$ 2.301,10
12	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG. - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG.	CMP	96000		R\$ 0,1071	R\$ 10.276,80
13	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	CMP	60000		R\$ 0,4399	R\$ 26.391,00
14	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIA	FR	4800		R\$ 3,2984	R\$ 15.832,32



	DOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA (FRASCO 200ML) - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊIC O, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIA DOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA (FRASCO 200ML)					
15	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 10ML) - ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FR	2400		R\$ 1,8168	R\$ 4.360,20
16	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	CMP	12000		R\$ 1,7597	R\$ 21.116,40
17	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG. - ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG.	CMP	9600		R\$ 0,1173	R\$ 1.125,84
18	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG - ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	CMP	7200		R\$ 0,2977	R\$ 2.143,26
19	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG; - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG;	CMP	36000		R\$ 0,2467	R\$ 8.882,10
20	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG; - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG;	CMP	48000		R\$ 0,7857	R\$ 37.711,68
21	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE (FRASCO 120ML) - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FR	1200		R\$ 3,3009	R\$ 3.961,05



	(FRASCO 120ML)					
22	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE (FRASCO 120ML) - AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE (FRASCO 120ML)	FR	1200		R\$ 4,8270	R\$ 5.792,37
23	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG. - AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG.	CMP	6000		R\$ 0,5721	R\$ 3.432,45
24	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG; - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG;	CMP	12000 0		R\$ 0,1070	R\$ 12.837,00
25	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	CMP	48000		R\$ 0,2621	R\$ 12.580,80
26	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/M L, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150ML) - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/M L, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150ML)	FR	2400		R\$ 8,2520	R\$ 19.804,68
27	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 75ML) - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO,	FR	2400		R\$ 18,4488	R\$ 44.277,18



	CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPEN ÃO ORAL (FRASCO 75ML)					
28	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	CMP	36000		R\$ 1,7081	R\$ 61.492,50
29	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	CMP	36000		R\$ 0,2987	R\$ 10.752,30
30	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG. - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG.	CMP	72000		R\$ 0,1632	R\$ 11.750,40
31	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG. - ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG.	CMP	12000 0		R\$ 0,0730	R\$ 8.763,00
32	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPEN SÃO ORAL (FRASCO 37,5ML) - AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPEN SÃO ORAL (FRASCO 37,5ML)	FR	1200		R\$ 12,2051	R\$ 14.646,15
33	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG. - AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG.	CMP	12000		R\$ 1,7818	R\$ 21.381,30
34	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATI NA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATI NA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FR	6000		R\$ 7,7051	R\$ 46.230,45
35	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATI	FR	4800		R\$ 8,2478	R\$ 39.589,32



	NA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL. - BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATI NA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL.					
36	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSI CA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, - USO:INJETÁVEL; BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSI CA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, - USO:INJETÁVEL;	FR	600		R\$ 4,5661	R\$ 2.739,64
37	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO TÓPICA (FRASCO 100ML) - BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO TÓPICA (FRASCO 100ML)	FR	1200		R\$ 6,0917	R\$ 7.310,10
38	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG. - BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG.	CMP	24000		R\$ 0,1862	R\$ 4.468,80
39	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG; - BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG;	CMP	36000		R\$ 0,2723	R\$ 9.802,80
40	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG; - BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG;	CMP	36000		R\$ 0,3512	R\$ 12.644,10
41	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG; - BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG;	CMP	12000		R\$ 0,9213	R\$ 11.055,90
42	CAPTOPRIL,	CMP	12000		R\$ 0,0931	R\$ 11.178,00



	CONCENTRAÇÃO:25 MG; - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG;		0			
43	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPEN SÃO ORAL (FRASCO 100ML) - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPEN SÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FR	1200		R\$ 9,6707	R\$ 11.604,90
44	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG. - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG.	CMP	96000		R\$ 0,1840	R\$ 17.661,60
45	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG. - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG.	CMP	3600		R\$ 0,5241	R\$ 1.886,76
46	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	CMP	12000		R\$ 0,4560	R\$ 5.472,00
47	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO. - CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO.	CMP	18000		R\$ 0,2794	R\$ 5.028,75
48	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG. - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG.	CMP	24000		R\$ 0,3079	R\$ 7.389,60
49	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG. - CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG.	CMP	36000		R\$ 0,3964	R\$ 14.270,40
50	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG - CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	CMP	36000		R\$ 0,6193	R\$ 22.293,90
51	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG. - CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG.	CMP	48000		R\$ 0,4821	R\$ 23.143,20



52	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG - CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	CMP	48000		R\$ 0,5158	R\$ 24.759,60
53	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100ML) - CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FR	3600		R\$ 12,5932	R\$ 45.335,61
54	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG. - CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG.	CMP	96000		R\$ 0,6606	R\$ 63.420,80
55	CICLOPENTOLATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML) - CICLOPENTOLATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FR	240		R\$ 7,3403	R\$ 1.761,67
56	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG. - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG.	CMP	36000		R\$ 0,5121	R\$ 18.434,70
57	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG; - CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG;	CMP	36000		R\$ 0,4904	R\$ 17.652,60
58	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG - CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	CMP	6000		R\$ 3,8531	R\$ 23.118,60
59	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG. - CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG.	CPS	7200		R\$ 1,8889	R\$ 13.600,08
60	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CMP	12000		R\$ 0,8351	R\$ 10.021,50
61	CLONAZEPAM,	CMP	72000		R\$ 0,1100	R\$ 7.921,80



	DOSAGEM:0,5 MG. - CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG.					
62	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG. - CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG.	CMP	24000 0		R\$ 0,1363	R\$ 32.706,00
63	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O ORAL- GOTAS (FRASCO 20ML). - CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O ORAL- GOTAS (FRASCO 20ML).	FR	3600		R\$ 3,7351	R\$ 13.446,45
64	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO NASAL (FRASCO 30ML) - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO NASAL (FRASCO 30ML)	FR	360		R\$ 2,0461	R\$ 736,60
65	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20ML) - CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20ML)	FR	600		R\$ 5,2544	R\$ 3.152,65
66	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CMP	36000		R\$ 0,2359	R\$ 8.492,40
67	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG. - CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG.	CMP	60000		R\$ 0,2606	R\$ 15.639,00
68	CLOXAZOLAM, DOSAGEM:2 MG. - CLOXAZOLAM, DOSAGEM:2 MG.	CMP	12000		R\$ 1,1200	R\$ 13.440,00
69	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR (FRASCO 120ML) - DEXAMETASONA,	FR	600		R\$ 3,2452	R\$ 1.947,15



	DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR (FRASCO 120ML)					
70	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME (BISNAGA 10G) - DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME (BISNAGA 10G)	BIG	4800		R\$ 2,6685	R\$ 12.808,80
71	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG - DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	CMP	6000		R\$ 0,3637	R\$ 2.182,35
72	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O ORAL (FRASCO 100ML) - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O ORAL (FRASCO 100ML)	FR	1200		R\$ 2,7757	R\$ 3.330,87
73	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	CMP	24000		R\$ 0,1354	R\$ 3.249,00
74	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG; - DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG;	CMP	12000 0		R\$ 0,1411	R\$ 16.935,00
75	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG; - DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG;	CMP	96000		R\$ 0,1029	R\$ 9.876,00
76	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG. - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG.	CMP	36000		R\$ 0,1621	R\$ 5.833,80
77	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	CMP	48000		R\$ 0,2479	R\$ 11.898,00



78	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG. - DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG.	CMP	12000		R\$ 0,1250	R\$ 1.500,60
79	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O ORAL (GOTAS) - FRASCO 20ML - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O ORAL (GOTAS) - FRASCO 20ML	FR	6000		R\$ 1,3318	R\$ 7.990,60
80	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG; - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG;	CMP	12000 0		R\$ 0,0937	R\$ 11.241,00
81	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG. - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG.	CMP	36000		R\$ 1,0860	R\$ 39.096,90
82	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG; - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG;	CMP	96000		R\$ 0,0819	R\$ 7.864,80
83	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	CMP	72000		R\$ 0,1664	R\$ 11.980,80
84	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG. - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG.	CMP	48000		R\$ 0,1873	R\$ 8.990,40
85	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO:ESTOLAT O, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60ML) - ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO:ESTOLAT O, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60ML)	FR	600		R\$ 4,4433	R\$ 2.665,98
86	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO:ESTOLAT O, CONCENTRAÇÃO:500 MG - ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO:ESTOLAT O, CONCENTRAÇÃO:500 MG	CMP	12000		R\$ 1,3210	R\$ 15.852,30
87	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20	CMP	24000		R\$ 2,1790	R\$ 52.296,00



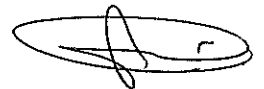
	MG. - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG.					
88	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	CMP	6000		R\$ 0,4653	R\$ 2.791,50
89	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	CMP	96000		R\$ 0,2411	R\$ 23.143,20
90	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG. - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG.	CMP	60000		R\$ 0,1859	R\$ 11.157,00
91	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG. - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG.	CMP	96000		R\$ 0,1264	R\$ 12.134,40
92	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20ML) - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20ML)	FR	600		R\$ 3,8059	R\$ 2.283,57
93	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20ML) - FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20ML)	FR	1200		R\$ 3,0940	R\$ 3.712,84
94	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG. - FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG.	CPS	7200		R\$ 1,9211	R\$ 13.831,92
95	FLUORESCEÍNA, CONCENTRAÇÃO:1%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML) - FLUORESCEÍNA, CONCENTRAÇÃO:1%,	FR	240		R\$ 12,4433	R\$ 2.986,40



	APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)					
96	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG; - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG;	CPS	24000 0		R\$ 0,2501	R\$ 60.030,00
97	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15 MG - FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 15 MG	CMP	1200		R\$ 1,0350	R\$ 1.242,04
98	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG; - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG;	CMP	96000		R\$ 0,2027	R\$ 19.459,20
99	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG. - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG.	CMP	96000		R\$ 0,0703	R\$ 6.751,20
100	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS (FRASCO 30ML). - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS (FRASCO 30ML).	FR	600		R\$ 3,7108	R\$ 2.226,47
101	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG. - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG.	CMP	36000		R\$ 0,1406	R\$ 5.061,60
102	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG. - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	CMP	96000		R\$ 0,1917	R\$ 18.400,80
103	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG - HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG	DG	36000		R\$ 0,2166	R\$ 7.796,70
104	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG. - HIDRALAZINA, DOSAGEM: 50 MG.	DG	36000		R\$ 0,3341	R\$ 12.027,60
105	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG. - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG.	CMP	12000 0		R\$ 0,0471	R\$ 5.655,00
106	HIDRÓXIDO DE	FR	2400		R\$ 18,5981	R\$ 44.635,44



	ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150ML) - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150ML)					
107	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:230 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:230 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CMP	6000		R\$ 0,4211	R\$ 2.526,80
108	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG - IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	CMP	60000		R\$ 0,2189	R\$ 13.134,00
109	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML) IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML)	FR	2400		R\$ 3,2253	R\$ 7.740,78
110	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG. - IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG.	CMP	96000		R\$ 0,3230	R\$ 31.005,60
111	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG. - IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG.	CMP	72000		R\$ 0,3387	R\$ 24.390,00
112	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML) - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA	FR	14400		R\$ 1,9427	R\$ 27.975,60





	+ 25 MG					
120	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	CMP	12000		R\$ 1,0207	R\$ 12.248,10
121	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:200MG + 50MG - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:200MG + 50MG	CMP	12000		R\$ 1,3369	R\$ 16.043,20
122	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG. - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG.	CMP	96000		R\$ 0,6982	R\$ 67.024,80
123	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG. - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG.	CMP	72000		R\$ 0,3660	R\$ 26.352,00
124	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O ORAL (FRASCO 20ML) - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O ORAL (FRASCO 20ML)	FR	600		R\$ 8,1195	R\$ 4.871,70
125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	CMP	24000		R\$ 0,1136	R\$ 2.727,00
126	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	CMP	24000		R\$ 0,0913	R\$ 2.191,20
127	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	CMP	18000		R\$ 0,1031	R\$ 1.855,35
128	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG. - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG.	CMP	24000		R\$ 0,4886	R\$ 11.725,80
129	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FR	1200		R\$ 4,4014	R\$ 5.281,68





	(FRASCO 100ML) - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML TIPO MEDICAMENTO:XAROPE (FRASCO 100ML)					
130	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG. - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG.	CMP	60000 0		R\$ 0,1499	R\$ 89.940,00
131	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG - MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	CMP	12000		R\$ 0,2239	R\$ 2.687,40
132	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENS ÃO ORAL (FRASCO 30ML) - MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENS ÃO ORAL (FRASCO 30ML)	FR	4800		R\$ 1,6932	R\$ 8.127,36
133	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	CMP	48000		R\$ 0,2889	R\$ 13.867,20
134	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG. - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG.	CMP	24000 0		R\$ 0,1305	R\$ 31.314,00
135	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG - METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	CMP	96000		R\$ 0,4508	R\$ 43.276,80
136	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG - METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	CMP	72000		R\$ 0,8940	R\$ 64.364,40
137	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	CMP	6000		R\$ 0,3429	R\$ 2.057,55
138	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O ORAL (FRASCO 10ML) -	FR	600		R\$ 1,3073	R\$ 784,37



	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O ORAL (FRASCO 10ML)					
139	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIA DO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL (BISNAGA 50G) - METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIA DO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL (BISNAGA 50G)	BIG	4800		R\$ 10,7534	R\$ 51.616,32
140	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES (BISNAGA 50G) - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES (BISNAGA 50G)	BIG	4800		R\$ 6,9767	R\$ 33.488,40
141	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG - METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	CMP	12000		R\$ 0,1708	R\$ 2.049,60
142	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPEN SÃO ORAL (FRASCO 120ML) - METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPEN SÃO ORAL (FRASCO 120ML)	FR	1200		R\$ 6,7021	R\$ 8.042,49
143	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL (BISNAGA 80G)	BIG	4800		R\$ 9,7194	R\$ 46.653,12



	- MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL (BISNAGA 80G)					
144	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME (BISNAGA 30G) - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME (BISNAGA 30G)	BIG	3600		R\$ 5,6894	R\$ 20.481,84
145	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA (BISNAGA 15G) - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA (BISNAGA 15G)	BIG	9600		R\$ 2,7229	R\$ 26.140,08
146	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: LIBERAÇÃO PROLONGADA - NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: LIBERAÇÃO PROLONGADA	CMP	60000		R\$ 0,2439	R\$ 14.631,00
147	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	CMP	24000		R\$ 0,1306	R\$ 3.135,60
148	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	CMP	48000		R\$ 0,2062	R\$ 9.896,40
149	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	CMP	36000		R\$ 0,2559	R\$ 9.213,30
150	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIA DA COM ÓXIDO DE	BIG	1200		R\$ 9,2073	R\$ 11.048,76



156	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG. - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG.	CMP	96000		R\$ 0,0973	R\$ 9.343,20
157	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	CMP	72000		R\$ 0,1401	R\$ 10.084,80
158	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:100 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O ORAL (FRASCO 15ML) - PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:100 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O ORAL (FRASCO 15ML)	FR	4800		R\$ 4,1475	R\$ 19.908,16
159	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG; - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG;	CMP	12000 0		R\$ 0,5918	R\$ 71.022,00
160	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG - PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG	CMP	6000		R\$ 0,9038	R\$ 5.422,65
161	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG. - PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG.	CMP	12000		R\$ 0,4010	R\$ 4.812,30
162	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20ML). - PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20ML).	FR	1200		R\$ 8,1007	R\$ 9.720,84
163	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 20ML). - PERICIAZINA,	FR	3600		R\$ 13,8449	R\$ 49.841,64



	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG					
170	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CMP	60000 0		R\$ 0,1917	R\$ 115.020,00
171	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG. - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG.	CMP	60000		R\$ 0,0622	R\$ 3.735,00
172	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG. - RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG.	CMP	96000		R\$ 0,4153	R\$ 39.868,80
173	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA (FRASCO 30ML). - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA (FRASCO 30ML).	FR	600		R\$ 18,8587	R\$ 11.315,24
174	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG; - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG;	CMP	96000		R\$ 0,4802	R\$ 46.099,20
175	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG. - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG.	CMP	12000 0		R\$ 0,4619	R\$ 55.428,00
176	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G. - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G +	ENV	1200		R\$ 3,6100	R\$ 4.331,96



	GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.					
177	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG. - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG.	CMP	96000		R\$ 0,8185	R\$ 78.573,60
178	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG; - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG;	CMP	96000		R\$ 0,4442	R\$ 42.643,20
179	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG. - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG.	CMP	60000		R\$ 0,1844	R\$ 11.062,50
180	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 15ML) - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 15ML)	FR	1200		R\$ 2,9236	R\$ 3.508,32
181	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG. - SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG.	CMP	12000 0		R\$ 0,0967	R\$ 11.604,00
182	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG. - SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG.	CMP	60000		R\$ 0,3324	R\$ 19.945,50
183	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG - SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG	CMP	4800		R\$ 0,2249	R\$ 1.079,68
184	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME (BISNAGA 50G). -	BIG	7200		R\$ 8,0484	R\$ 57.948,48



	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME (BISNAGA 50G).					
185	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIAD O À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG. - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIAD O À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG.	CMP	12000		R\$ 0,2500	R\$ 3.000,40
186	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIAD O À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENS ÃO ORAL (FRASCO 50ML) - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIAD O À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENS ÃO ORAL (FRASCO 50ML)	FR	2400		R\$ 2,8339	R\$ 6.801,36
187	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (FRASCO 30ML) - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (FRASCO 30ML)	FR	600		R\$ 2,1498	R\$ 1.289,87
188	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II. - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II.	CMP	12000 0		R\$ 0,0793	R\$ 9.519,00
189	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO	FR	240		R\$ 10,1598	R\$ 2.438,35



	10ML) - TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 10ML)					
190	TETRACICLINA, DOSAGEM: 0,5%, USO: POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3,50G) - TETRACICLINA, DOSAGEM: 0,5%, USO: POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3,50G)	BIG	240		R\$ 7,8297	R\$ 1.879,13
191	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG - TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	CMP	12000		R\$ 0,3750	R\$ 4.499,70
192	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML) - TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FR	360		R\$ 4,3056	R\$ 1.550,03
193	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG. - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG.	DG	4800		R\$ 0,7925	R\$ 3.804,16
194	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG. - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG.	DG	4800		R\$ 0,4682	R\$ 2.247,52
195	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CPS	24000		R\$ 0,5071	R\$ 12.171,00
196	TROPICAMIDA, DOSAGEM: 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML) - TROPICAMIDA, DOSAGEM: 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FR	240		R\$ 10,0708	R\$ 2.416,99
197	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG. - VALPROATO DE SÓDIO,	CPS	24000		R\$ 0,2267	R\$ 5.441,60



	CONCENTRAÇÃO:250 MG.					
198	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE (FRASCO 100ML). - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE (FRASCO 100ML).	FR	2400		R\$ 5,5974	R\$ 13.433,76
199	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG - VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	CMP	9600		R\$ 0,1501	R\$ 1.440,96
200	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	CMP	12000		R\$ 0,2271	R\$ 2.724,60
201	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12	CMP	96000		R\$ 0,0520	R\$ 4.992,00
202	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 30ML) - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 30ML)	FR	1800		R\$ 5,1654	R\$ 9.297,81
VALOR TOTAL						R\$ 3.562.486,02

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento

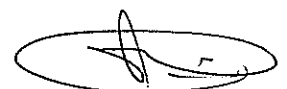


LOCAL DO FORNECIMENTO: Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.

PREGAÇÃO





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de medicamentos para atendimentos a ATENÇÃO BÁSICA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. O diagnóstico, em medicina, deve ser feito o mais precocemente possível, assim como o tratamento deve ser instituído de imediato, de modo a deter a progressão da doença e impedir o surgimento de eventuais incapacidades e danos decorrentes. Por isso, os serviços de saúde, especialmente os do nível primário da assistência, devem buscar o adequado desempenho dessas duas ações fundamentais de recuperação da saúde diagnóstica e tratamento.

2.2. Considerando, que a estimativa pertinente à quantidade solicitada foi calculada conforme a requisição de compra da Central de Abastecimento Farmacêutica, consoante a metodologia aplicada referente à aquisição dos medicamentos planilha de solicitação do setor responsável, estimando o quantitativo necessário para atendimento a demanda, discriminados no Anexo I, deste Termo de Referência.

2.3. Fundamenta-se assim a futura contratação.

3 - DA LICITAÇÃO:

3.1. Do enquadramento do Objeto

3.1.1. As aquisições que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de material de consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO através do Sistema de Registro de Preços, com vistas a obter a melhor proposta por MENOR PREÇO para a Administração Pública.

3.1.2. A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018.

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:

ITENS	PRÍNCIPIO ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 30 DIAS	QUANTIDADE PARA 12 MESES	BR E CÓDIGO DE UNIDADE	CÓDIGO GGREM	*** CÓG. GGREM NOVO (SE HOVER)
1	ACEBROFILIN A	10MG/ML XAROPE X 120ML	FRASCO	100	1.200	BR044 8839	5080174021 39115	
2	ACEBROFILIN A	5MG/ML XAROPE X 120ML	FRASCO	80	960	BR046 0664		50801312 0101205
3	ACICLOVIR	200 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR026 8370	5064160800 31606	52852330 5119119



4	ACICLOVIR	50MG/G 5% CREME DERM X 10G	BISNAG A	30	360	BR026 8375	5279160300 22506	52852330 2160118
5	ÁCIDO ASCÓRBICO	500 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BE027 1691	5104061011 31418	
6	ÁCIDO ASCÓRBICO	200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL X 30 ML	FRASCO	50	600	BR027 1689	5279002031 14429	50282240 5138416
7	ÁCIDO ACETILSALICI LICO	100 MG	COMPRI MIDO	10.000	120.000	BR026 7502	5064080011 11118	
8	ÁCIDO ACETILSALICI LICO	500 MG	COMPRI MIDO	500	6.000	BR026 7501	5279002031 14429	50770010 1119128
9	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 7503	5207151100 97603	
10	ÁCIDO FÓLICO	0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL X 30ML GOTAS	FRASCO	20	240	BR027 8489		54041305 0006403
11	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO)	15MG	COMPRI MIDO	100	1.200	BR026 8292	5116002041 19411	
12	ÁCIDOA GRAXOS ESSENCIAIS (VITAMINA A LECET DE SOJA)	200ML	FRASCO	400	4800	BR028 1657	NÃO TEM NA TBL	
13	ALBENDAZOL	40 MG/ML SUSPENSÃ O ORAL X 10 ML	FRASCO	200	2.400	BR026 7507	5064120500 25403	52071604 0101606
14	ALBENDAZOL	400 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR045 9822	5064046031 15410	52506660 3118116
15	ALENDRONAT O DE SÓDIO TRI- HIDRATADO	70 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR026 9462	5417120400 00003	51151630 1117418
16	ALOPURINOL	100 MG	COMPRI MIDO	800	9.600	BR026 7508	5250710021 19114	
17	ALOPURINOL 300MG	300 MG	COMPRI MIDO	600	7.200	BR026 7509		
18	ALPRAZOLAM	1MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR027 1356	5253079031 14111	50801880 4117114
19	ALPRAZOLAM	2MG	COMPRI MIDO	4.000	48.000	BR028 4465	5207161101 06806	
20	AMBROXOL	3 MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	100	1.200	BR044 6264	5420120600 00904	54041203 0003304



21	AMBROXOL	6 MG/ML XAROPE X 120 ML	FRASCO	100	1.200	BR044 6263	5302034021 31419	54040070 1139414
22	AMIODARONA, CLORIDRATO	200 MG	COMPRI MIDO	500	6.000	BR026 7510	5302010011 13413	50281560 2111119
23	AMITRIPTILIN A, CLORIDRATO	25 MG	COMPRI MIDO	10.000	120.000	BR026 7512	5207288021 19117	
24	AMOXICILINA	50 MG/ML PO SUSPENSÃ O ORAL X 150 ML	FRASCO	200	2.400	BR027 1111	5285286091 32116	52852860 4130115
25	AMOXICILINA	500 MG	COMPRI MIDO	4.000	48.000	BR027 1089	5285286131 13112	50772040 1118415
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUSPENSÃ O ORAL X 75ML	FRASCO	200	2.400	BR044 8841	5077016081 36114	51151220 1134113
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500MG + 125MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR027 1217	5115130400 56706	51151504 0059803
28	ANLÓDIPINO, BESILATO	10 MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR026 8896	5067165011 13111	52651805 0092906
29	ANLÓDIPINO, BESILATO	5 MG	COMPRI MIDO	5.000	72.000	BR027 2434	5067165041 12114	52471507 0008104
30	ATENÓLOL	25MG	COMPRI MIDO	10.000	120.000	BR026 7516	5023005021 15317	52852630 9115112
31	ATENÓLOL	50 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 7517	5023005031 11315	52852630 4113111
32	AZITROMICIN A	40MG/ML PO SUSPENSÃ O ORAL X 37,5ML	FRASCO	100	1.200	BR026 8949	5077033031 38111	54181710 0082706
33	AZITROMICIN A DI- HIDRATADA	500 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR026 7140	5207160401 01503	
34	BENZILPENICI LINA BENZATINA	1.200.000 UI PO LIOF P/ SOLUÇÃ O INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	500	6.000	BR027 0612	5207035011 58411	
35	BENZILPENICI LINA BENZATINA	600.000 UI PO LIOF P/ SOLUÇÃ O INJETÁVE L	FRASCO - AMPOLA	400	4.800	BR027 0613	5207035021 54418	
36	BENZILPENICI LINA PROCAINA +	300.000 UI + 100.000	FRASCO - AMPOLA	50	600	BR027 0614	5263020011 53418	50441401 0049418



	BENZILPENICILINA POTASSICA	UI PO LIOF P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL						
37	BENZOATO DE BENZILA	0,2 ML/ML EMULSÃO TOPICA X 100 ML	FRASCO	100	1.200	BR030 8726	5323003021 77411	50050970 2130412
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO	2 MG	COMPRI MIDO	2.000	24.000	BR027 0140	5330194011 14413	
39	BROMAZEPAM	3 MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR027 1773	5308014041 11417	52072740 2117119
40	BROMAZEPAM	6 MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR027 1774	5308014031 15419	50800110 4117117
41	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRI A X 20 ML	FRASCO	100	14.400	BR026 8331	5116112021 71118	52850070 1174113
42	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRI A X 20 ML	FRASCO	100	1.200	BR039 6471	5285242011 39111	
43	BUPROPIONA, CLORIDRATO	150 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR026 8994	5106094011 13315	53301603 0062704
44	CAPTOPRIL	25MG	COMPRI MIDO	10.000	120.000	BR026 7613	5285120401 15706	
45	CARBAMAZEPI NA	20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL X 100 ML	FRASCO	100	1.200	BR027 2454	5265150011 34310	52506810 1136114
46	CARBAMAZEPI NA	200 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 7618	5207250011 15119	
47	CARBAMAZEPI NA	400 MG	COMPRI MIDO	300	3.600	BR026 7617	5265150041 17311	
48	CARBONATO DE CÁLCIO	500 MG	COMPRI MIDO	1.500	18.000	BR027 0895		50280870 1116310
49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT D)	500 MG + 400 UI	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR040 7241	5028088021 17312	50282070 2119411
50	CARBONATO DE LÍTI	300 MG	COMPRI MIDO	2.000	24.000	BR026 7621	5080014061 13319	
51	CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR026 7564	5210009061 11415	
52	CARVEDILOL	25 MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR026 7567		
53	CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRI MIDO	4.000	48.000	BR026 7566	5210009041 17416	
54	CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRI MIDO	4.000	48.000	BR026 7565	5210009051 13414	
55	CEFALEXINA	50 MG/ML PO SUSPENSÃO	FRASCO	300	3.600	BR033 1555	5330120011 37419	52070500 6138112



		O ORAL X 100 ML						
56	CEFALEXINA	500 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 7625	5207050021 16114	
57	CICLOPENTOL ATO	1% SOLUÇÃO OFTÁLMIC A X 5ML	FRASCO	20	240	BR027 2134		
58	CIPROFLOXAC INO MONOIDRATA DO, CLORIDRATO	500 MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR026 7632	5049130500 08603	
59	CITALOPRAM, BROMIDRATO	20 MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR027 2903	5067036021 10416	50671207 0046503
60	CLARITROMICI NA	500 MG	COMPRI MIDO	500	6.000	BR026 8439	5250029021 14116	54181410 0008906
61	CLINDAMICIN A, CLORIDRATO	300 MG	CÁPSUL A	600	7.200	BR026 8436	5222348011 18412	
62	CLOMIPRAMIN A, CLORIDRATO	25 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR026 7635	5265170400 88403	53162640 3113414
63	CLONAZEPAM	0,5 MG	COMPRI MIDO	6.000	72.000	BR027 0118	5067026021 17412	
64	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRI MIDO	20.000	240.000	BR027 0119	5067026041 11411	
65	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL X 20ML	FRASCO	300	3.600	BR027 0120	5207222021 36410	
66	CLORETO DE SÓDIO	0,9% SOLUÇÃO NASAL X 30ML	FRASCO	30	360	BR043 7160		
67	CLORPROMAZI NA, CLORIDRATO	100 MG	COMPRI MIDO	5.000	60.000	BR026 7638	5028150300 68503	
68	CLORPROMAZI NA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR026 7635	5028007021 13311	
69	CLORPROMAZI NA, CLORIDRATO	4% 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL X 20ML	FRASCO	50	600	BR023 0207	5028007031 36313	
70	CLOXAZOLAM	2 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR026 7527	5265120101 16317	
71	DEXAMETASO NA	0,1MG/ML X 120 ML	FRASCO	50	600	BR026 8243	5104084011 32114	
72	DEXAMETASO NA	0,1% CREME X 10 G	BISNAG A	400	4.800	BR026 7643	5279011011 61418	



73	DEXAMETASO NA, FOSFATO DISSÓDICO	4 MG	COMPRI MIDO	500	6.000	BR026 9388		
74	DEXCLORFENI RAMINA, MALEATO	0,4 MG/ML XAROPE X 100 ML	FRASCO	100	1.200	BR026 7646	5207151100 97703	
75	DEXCLORFENI RAMINA, MALEATO	2 MG	COMPRI MIDO	2.000	24.000	BR026 7645	5077170021 19116	
76	DIAZEPAM	10 MG	COMPRI MIDO	10.000	120.000	BR026 7197	5028225011 10411	
77	DIAZEPAM	5 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 7195	5028225021 17411	53070090 7118417
78	DICLOFENACO DE POTASSICO	50 MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR027 0992	5077101011 11116	
79	DICLOFENACO DE SÓDICO	50 MG	COMPRI MIDO	4.000	48.000	BR027 1000	5302019021 10414	52511505 0021803
80	DIGOXINA	0,25 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR026 7647	5046150300 28206	
81	DIPIRONA MONOIDRATA DA	500 MG	COMPRI MIDO	10.000	120.000	BR026 7203	5371140800 11606	
82	DIPIRONA MONOIDRATA DA	50MG/ML SOLUÇÃO ORAL X 20 ML	FRASCO	500	6.000	BR026 7205	5083029141 34113	50830290 5135110
83	DIVALPROATO DE SÓDIO	500 MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR027 2589	5002025021 14311	50021804 0039106
84	ENALAPRIL, MALEATO	10 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 7651	5064120500 25503	
85	ENALAPRIL, MALEATO	20 MG	COMPRI MIDO	6.000	72.000	BR026 7652	5064105011 16110	
86	ENALAPRIL, MALEATO	5 MG	COMPRI MIDO	4.000	48.000	BR026 7650	5077171031 11110	
87	ERITROMICIN A, ESTOLATO	50MG/ML SOLUÇÃO ORAL X 60 ML	FRASCO	50	600	BR026 9998	5120027061 35415	52851401 0125603
88	ERITROMICIN A, ESTOLATO	500 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR026 9996	5285301241 16110	
89	ESCITALOPRA M, OXALATO	20MG	COMPRI MIDO	2.000	24.000	BR029 1771		50801307 0098604
90	ESPIRONOLAC TONA	100 MG	COMPRI MIDO	500	6.000	BR026 7654	5080230011 16119	51161090 1114115
91	ESPIRONOLAC TONA	25 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 7653	5080230031 19115	
92	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG	COMPRI MIDO	5.000	60.000	BR026 7657	5028150800 70003	
93	FENOBARBITA L SÓDICO	100 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 7660	5028052011 12311	
94	FENOBARBITA L SÓDICO	40MG/ML (4%) SOLUÇÃO	FRASCO	50	600	BR030 0723	5067059031 34418	



		ORAL X 20ML						
95	FLUCONAZOL	150 MG	COMPRI MIDO	600	7.200	BR026 7662	5207109011 15117	
96	FLUORESCEIN A	1% SOLUÇÃO OFTÁLMIC A X 5ML	FRASCO	20	240	BR027 2944		
97	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 MG	CÁPSUL A	20.000	240.000	BR027 3009	5237053021 14415	
98	FUROSEMIDA	40MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 7663	5104006011 16419	
99	GLIBENCLAMI DA	5 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 7671	5104140301 04506	
100	HALOPERIDOL	1 MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR026 7670	5067069021 15418	
101	HALOPERIDOL	2 MG/ML SOL OR X 30 ML	FRASCO	50	600	BR029 2195	5145012061 34317	
102	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 7669	5067069051 14412	
103	HIDRALAZINA	25 MG	DRÁGEA	3.000	36.000	BR026 8111	5067106011 59414	52651308 0077803
104	HIDRALAZINA	50 MG	DRAGEA	3.000	36.000	BR026 8112		
105	HIDROCLORO TIAZIDA	25 MG	COMPRI MIDO	10.000	120.000	BR026 7674	5285281061 14118	
106	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	230 MG MASTIGAV EL	COMPRI MIDO	500	6.000	BR036 7514		
107	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	37MG + 35,6MG/M L SUSPENSÃ O ORAL X 150ML	FRASCO	200	2.400	BR033 2426	5250070041 65413	
108	IBUPROFENO	300 MG	COMPRI MIDO	5.000	60.000	BR026 7677	5104117221 14412	51041172 8112411
109	IBUPROFENO	50 MG/ML SUSPENSÃ O ORAL X 30 ML	FRASCO	200	2.400	BR029 4643	5251063041 32111	
110	IBUPROFENO	600 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 7676	5222406021 13318	
111	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRI MIDO	6.000	72.000	BR026 7292	5067161000 64803	
112	ISOSSORBIDA , MONONITRAT O	20 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR027 3400	5206016011 10416	53620070 3113116
113	ISOSSORBIDA , MONONITRAT O	40 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR027 3401	5206016021 17414	52471507 0008904



114	ISOSSORBIDA , DINITRATO	5MG SUBLINGU AL	COMPRI MIDO	500	6.000	BR027 3395	5308007021 19418	53080070 4111414
115	ITRACONAZOL	100 MG	CAPSUL A	15.000	180.000	BR026 8861	5279035011 16416	53160200 3115412
116	IVERMECTINA	6 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR037 6767	5046160200 35817	
117	LACTULOSE	667 MG/ML XAROPE X 120 ML	FRASCO	100	1.200	BR038 3750		53162240 1132419
118	LEVEDOPA + BENSERAZIDA , CLORIDRATO	100 MG + 25 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR043 3280	5292120900 24203	
119	LEVEDOPA + BENSERAZIDA , CLORIDRATO	200 MG + 50 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR027 0126	5265140700 79407	52921209 0024303
120	LEVODOPA + CARBIDOPA	200 MG + 50MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR027 0129		
121	LEVOMEPROM AZINA, MALEATO	100 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 8129	5067080011 15414	
122	LEVOMEPROM AZINA, MALEATO	25 MG	COMPRI MIDO	6.000	72.000	BR026 8128	5067130500 50403	
123	LEVOMEPROM AZINA	40MG/ML SOLUÇÃO ORAL X 20 ML	FRASCO	50	600	BR026 8130	5067080031 34416	
124	LEVOTIROXIN A SÓDICA	100 MCG	COMPRI MIDO	2.000	24.000	BR026 8125	5028169111 16318	
125	LEVOTIROXIN A SÓDICA	25 MCG	COMPRI MIDO	2.000	24.000	BR026 8124	5028169171 14317	
126	LEVOTIROXIN A SÓDICA	50 MCG	COMPRI MIDO	1.500	18.000	BR026 8123	5028169181 10315	
127	LORATADINA	1 MG/ML XAROPE X 100 ML	FRASCO	100	1200	BR027 3467	5064120500 25203	
128	LORATADINA	10 MG	COMPRI MIDO	2.000	24.000	BR027 3466	5064045021 14419	
129	LOSARTANA P OTÁSSICA	50 MG	COMPRI MIDO	50.000	600.000	BR026 8856	5190062011 16414	50011505 0018506
130	MEBENDAZOL	100 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR026 7692	5207142011 18116	
131	MEBENDAZOL	20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL X 30 ML	FRASCO	400	4.800	BR026 7694	5207142021 30111	54040100 1130412
132	METFORMINA, CLORIDRATO	500 MG	COMPRI MIDO	4.000	48.000	BR026 7690	5090015021 10411	
133	METFORMINA, CLORIDRATO	850 MG	COMPRI MIDO	20.000	240.000	BR026 7691	5285120501 18506	
134	METILDOPA	250 MG	COMPRI	8.000	96.000	BR026	5308067011	



			MIDO			7689	14411	
135	METILDOPA	500 MG	COMPRI MIDO	6.000	72.000	BR026 7688	5285160601 29606	53080670 4113416
136	METOCLOPRA MIDA, CLORIDRATO	10 MG	COMPRI MIDO	500	6.000	BR026 7312	5116130800 41404	51001212 0012303
137	METOCLOPRA MIDA, CLORIDRATO	4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL X 10 ML	FRASCO	50	600	BR026 7311	5116130800 41104	53710010 2132115
138	METRONIDAZ OL	100 MG/G GEL VAGINAL X 50 G C/APLIC	BISNAG A	400	4.800	BR044 8758	5104140501 06313	
139	METRONIDAZ OL, BENZOIL	40MG/ML SUSPENSÃ O ORAL X 120 ML	FRASCO	100	1.200	BR026 6863	5077337011 31117	
140	METRONIDAZ OL	250 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR026 7717	5388120011 16411	
141	METRONIDAZ OL + NISTATINA	100MG +20.000UI CREME VAGINAL X 50G C/ APLICADO R	BISNAG A	400	4.800	BR027 1355	5207160301 00406	
142	MICONAZOL, NITRATO	20MG/G CREME X 30G	BISNAG A	300	3.600	BR026 8286	5067115011 74118	52611480 4163118
143	MICONAZOL, NITRATO	2% CREME VAGINAL X 80 G C/APLIC	BISNAG A	400	4.800	BR026 8162	5207147011 61118	
144	NIMESULIDA	100 MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR027 3710	5335120900 23103	
145	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA	5MG/G + 250UI/G POMADA DERM X 15G	BISNAG A	800	9.600	BR027 3167	5243008011 64417	52501180 1163110
146	NIFEDIPINO	20MG	COMPRI MIDO	4.000	48.000	BR026 7729	5104131000 99403	
147	NIFEDIPINO LIBERAÇÃO PROLONGADA	20MG	COMPRI MIDO	5.000	60.000	BR044 8641	5389120600 17713	52511505 0025603
148	NIFEDIPINO	10 MG	COMPRI MIDO	2.000	24.000	BR026 7728	5389120600 16913	
149	NISTATINA	100.000 UI SUSPENSÃ O ORAL X 50 ML	FRASCO	100	1.200	BR026 7378	5404130500 07703	



150	NISTATINA	100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G CREME 60G	BISNAG A	100	1.200	BR027 9297		
151	NISTATINA	25.000 UI / CREME VAGINAL X 60 G	BISNAG A	500	6.000	BR026 6788	5055004021 61413	
152	PETROLATO, ASPECTO FISICO	LAXATIVO USO ORAL 120 ML	FRASCO	300	3.600	BR023 3632	5124031011 37412	
153	OMEPRAZOL	20 MG	CAPSUL A	20.000	240.000	BR026 7712	5034120300 14903	
154	PARACETAMOL	100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL X 15 ML	FRASCO	400	4.800	BR026 7776	5251150500 22206	
155	PARACETAMOL	ASSOCIAD O COM CODEÍNA 500MG + 7,5MG	COMPRI MIDO	500	6.000	BR027 0906	5104130700 87206	53300320 2117416
156	PARACETAMOL	ASSOCIAD O COM CODEÍNA 500MG + 30MG	COMPRI MIDO	500	6.000	BR027 0907		
157	PARACETAMOL	500 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 7778	5145051091 17317	53711501 0012306
158	PARACETAMOL	750 MG	COMPRI MIDO	6.000	72.000	BR026 7779		
159	PAROXETINA, CLORIDRATO	20 MG	COMPRI MIDO	10.000	120.000	BR027 3940	5227120300 22606	50671207 0046603
160	PENTOXIFILIN A	400 MG	COMPRI MIDO	500	6.000	BR026 8159	5330146011 15412	
161	PERICIAZINA	10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIC A X 20ML	FRASCO	100	1.200	BR030 0988	5028080011 30310	
162	PERICIAZINA	10 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR027 5478	5028080021 10313	
163	PERICIAZINA	40 MG/ML SOL ORAL ADULTO X 20ML	FRASCO	300	3.600	BR030 0989	5028080031 33317	
164	PERMETRINA	10 MG/ML LOCÃO X 60ML	FRASCO	200	2.400	BR026 7773	5285130601 22506	
165	PREDNISOLON A, FOSFATO SÓDICO	3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL X	FRASCO	200	1.200	BR044 8595	5285029191 34113	



		100 ML						
166	PREDNISONA	20 MG	COMPRI MIDO	4.000	48.000	BR026 7743	5080185011 14119	52852910 4115115
167	PREDNISONA	5 MG	COMPRI MIDO	3.000	36.000	BR026 7741	5080185021 10117	52851504 0127306
168	PROMETAZINA , CLORIDRATO	25 MG	COMPRI MIDO	50.000	600.000	BR026 7768	5028152011 15113	52071402 0090606
169	PROPRANOLOL , CLORIDRATO	40 MG	COMPRI MIDO	5.000	60.000	BR026 7772	5285130701 22806	52471603 0015203
170	RANITIDINA, CLORIDRATO	150 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR026 7736	5251150500 25303	
171	RISPERIDONA	1MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR027 2839	5380130700 12806	51151807 0067303
172	RISPERIDONA	1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	50	600	BR028 4106	5330130900 60004	50671208 0046704
173	RISPERIDONA	2MG	COMPRI MIDO	10.000	120.000	BR026 8149	5380130700 13306	51151807 0067403
174	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS	PO SOL OR X 27,9 G SABOR TRADICIO NAL	ENVELO PE	100	1.200	BR026 8390	5161029021 33411	51000500 1136414
175	SERTRALINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR027 2364		
176	SERTRALINA, CLORIDRATO	50 MG	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR027 2365	5253016051 11113	51041605 0127106
177	SIMETICONA	75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	100	1.200	BR041 2966	5207282011 31112	51160910 2130116
178	SIMETICONA	40 MG	COMPRI MIDO	5.000	60.000	BR041 2963	5285250051 12115	52852500 7115111
179	SINVASTATIN A	20 MG	COMPRI MIDO	10.000	120.000	BR026 7747	5308076081 18419	52791602 0020606
180	SINVASTATIN A	40 MG	COMPRI MIDO	5.000	60.000	BR026 7745	5308076091 14417	52791602 0020906
181	SULFADIAZIN A	500 MG	COMPRI MIDO	400	4.800	BR026 7765	5323013011 15419	53231502 0008403



182	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G (1%) CREME DERM X 50 G	BISNAG A	600	7.200	BR027 2089	5420131200 03203	54201611 0003706
183	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR030 8882	5388174011 12412	52852990 3115116
184	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL X 50ML	FRASCO	200	2.400	BR030 8884	5251150500 24003	50450230 2131416
185	SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRI MIDO	10.000	120.000	BR029 2344	5034058041 11414	
186	SULFATO FERROSO	25MG/ML SOLUÇÃO ORAL X 30 ML	FRASCO	50	600	BR029 2345	5404130500 07303	50340580 2133410
187	TETRACICLINA	0,5% POMADA OFTÁLMICA 3,50 G	TUBO	20	240	BR027 1123		
188	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA	1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA X 10 ML	FRASCO	20	240	BR039 6853		
189	TIAMINA, CLORIDRATO	300 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR027 2341	5116127011 12417	54041212 0005803
190	TIMOLOL, MALEATO	0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA X 5 ML	FRASCO	30	360	BR027 2581	5067085011 77117	53301212 0058906
191	TIORIDAZIDA, CLORIDRATO	100 MG	DRAGEA	400	4.800	BR027 2367	5330190021 12417	
192	TIORIDAZIDA, CLORIDRATO	50 MG	DRAGEA	400	4.800	BR027 2366	5120029061 18311	53301900 4115413
193	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG	CAPSULA	2.000	24.000	BR026 8534	5067146081 15415	
194	TROPICAMIDA	1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA X 5ML	FRASCO	20	240	BR027 4561		
195	PETROLATO	30 G SOLIDA	BISNAG A	300	3.600	BR039 4023		
196	VALPROATO DE SÓDIO	250 MG	CAPSULA	2.000	24.000	BR032 8529		50021804 0040206
197	VALPROATO DE SÓDIO/ ÁCIDO VALPRÓICO	50 MG/ML XAROPE X 100 ML	FRASCO	200	2.400	BR032 8532	5002024031 32311	52851207 0121006



198	ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG	COMPRI MIDO	5.000	60.000	BR026 7505	5327012021 14411	50021804 0040106
199	VARFARINA SÓDICA	5 MG	COMPRI MIDO	800	9.600	BR027 9269	5330150500 61506	
200	VERAPAMIL, CLORIDRATO	80 MG	COMPRI MIDO	1.000	12.000	BR026 7425	5308078031 15113	
201	VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1,B2,B3, B5,B6,B12	COMPRI MIDO	8.000	96.000	BR043 7109	5034058051 16411	50340050 3111414
202	VITAMINAS DO COMPLEXO B	B1,B2,B3, B5, B6 SOLUÇÃO ORAL X 30ML	FRASCO	150	1.800	BR044 9138	5034058021 33410	50340050 2131411

5 - LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

5.2. Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

5.3. Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

5.4. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

5.5. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.6. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.8. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

5.9. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.11. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.





5.12. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

5.13. A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do (a) farmacêutico (a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

5.14. Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

5.15. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

5.16. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.17. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

5.18. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.1 - Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa;

7.1.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;

7.1.3 - Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;

7.1.4 - Comprovação de licenciamento sanitário estadual ou municipal.

8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato Elisângela Rodrigues de Jesus. Matrícula - 10847/2, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO



9.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento:

9.1.1. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

9.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

9.3 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

9.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.009.2.012 - 155	3.3.90.30.00	1.213.00
10.301.009.2.012 - 155	3.3.90.30.00	1.214.01
10.301.009.2.012 - 155	3.3.90.30.00	1.214.02

11 - BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Média e Alta Complexidade

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O prazo, será de 12 meses.

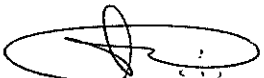
13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

13.1 - CONTRATADA:

13.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

13.1.2 - Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

13.1.3 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os





medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

13.1.4 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

13.1.5 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

13.1.6 - De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

13.1.7 - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

13.1.8 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

13.1.9 - Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

13.1.10 - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - CONTRATANTE:

13.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

13.2.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

13.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

13.2.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

13.2.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

13.2.6 - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

13.2.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

13.2.8 - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

14.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do





contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, Ao Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018;

14.4. As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.4 a 14.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

15.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

15.3 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

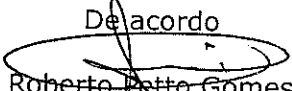
16.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

16.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.




16.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

Guapimirim, 08 de Abril de 2020.

Elaborado por: Joelma Rangel Mat. 12.505-9	De acordo  Roberto Petto Gomes Secretário Municipal de Saúde
--	--

<input type="checkbox"/>	Autorizo início do procedimento
<input type="checkbox"/>	Não autorizo início do procedimento

PREGAÇÃO





ANEXO III


(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº
23/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





ANEXO IV

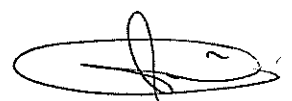
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
.....(*nacionalidade*),(*estado civil*), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório
- modalidade **Pregão Presencial n. 23/2020** a ser realizado pela Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr. (a) (*nacionalidade*),
.....(*estado civil*), portador do RG n., CPF n.
....., residente à, que poderá formular
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

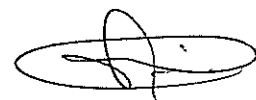
DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PRELIMINAR





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

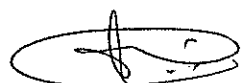
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA.**

..... de de 2020.

.....
(Assinatura do Representante Legal)





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2020.

Contrato nº __/__

CONTRATO DE COMPRA DE _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO
ÓRGÃO) E A _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.





PARÁGRAFO TERCEIRO Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

PARÁGRAFO QUINTO - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

PARÁGRAFO NONO - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

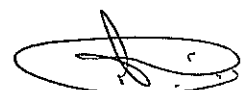
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUINTO - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho





Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

PARÁGRAFO SEXTO - De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

PARÁGRAFO NONO - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 - Bananal, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da





requisição. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO QUARTO. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

PARÁGRAFO QUINTO. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

PARÁGRAFO SEXTO Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

PARÁGRAFO SÉTIMO Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

PARÁGRAFO NONO. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.
- b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

PARÁGRAFO. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise





emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

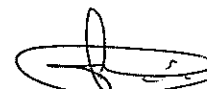
PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento:

8.1.1. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de





obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUINTO Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 d junho de 1993 desta Lei;



c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

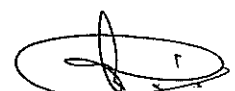
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e e);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a temo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES





PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO NONO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade





CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

- a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;





II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do





Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

.....
....., inscrita no CNPJ no,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº,
..... e do CPF no, **DECLARA,**
para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub
item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei
Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio
juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.





ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
PREGÃO ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX (ou **Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica**), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, _____ (nomear a autoridade) (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação



específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento : Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PÁRAGRAFO PRIMEIRO O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento:

- a). Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUINTO Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.





PARÁGRAFO QUINTO - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

PARÁGRAFO SEXTO - De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

PARÁGRAFO NONO - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;





b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

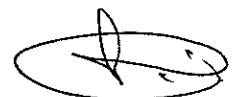
PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO NONO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

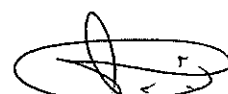
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)





Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

PREÇÃO

